

devendo cada credor, ao acessar o sistema, enviar pela plataforma digital uma foto segurando um documento de identidade válido com imagem legível, comprovando, assim, a sua identificação em modo idêntico ao feito quando do credenciamento inicial; 6) O acesso à sala virtual da Assembleia será liberado após verificação por parte da Administração Judicial da documentação enviada e dados preenchidos no ato do credenciamento, mediante o envio por correio eletrônico (e-mail) de login e senha privativo para cada cadastro; 7) Às 12h o credenciamento será encerrado e os trabalhos terão início na sequência. Apenas os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionaram o serviço de suporte até as 12h é que serão atendidos durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC. 8) Durante todo o evento, os participantes deverão manter seus microfones desligados e poderão abri-lo apenas quando autorizados pela Administração Judicial; 9) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o CANAL DEDICADO VIA WHATSAPP: (11) 3477-1646, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 11) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 12) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail [ajeditoratres@gmail.com](mailto:ajeditoratres@gmail.com), mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 13) Durante a AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido, podendo ela ser sumária, de forma que as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como anexos. Após a lavratura da Ata, esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação, pois a Assembleia apenas será encerrada após o término deste ato; 14) Fará parte da Ata, como Anexo, a transcrição de tudo que for escrito no "Chat" da Assembleia; 15) Os credores que assinarem a ata receberão pelo endereço eletrônico cadastrado o documento para assinatura, o qual deverá ser imediatamente firmado, escaneado e remetido de volta para o e-mail [ajeditoratres@gmail.com](mailto:ajeditoratres@gmail.com); 16) A sessão da AGC será transmitida ao vivo por canal do youtube via link a ser informado nos autos da recuperação judicial e no site da administradora judicial antes da realização da Assembleia, para ouvintes e interessados; 17) A íntegra da AGC virtual (desde o início do credenciamento até o seu encerramento) será gravada e um link será juntado ao processo recuperacional, para publicidade e transparência. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, mediante envio ao endereço eletrônico [ajeditoratres@gmail.com](mailto:ajeditoratres@gmail.com); documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2021.

#### PROCESSO Nº 1069420-76.2017.8.26.0100 - EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**PROCESSO Nº 1069420-76.2017.8.26.0100 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ?**  
**ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COBRAZIL S.A, CNPJ: 33.036.195/0001-89; COBRENA CIA DE REPAROS MARITIMOS E TERRESTRES LTDA., CNPJ: 33.958.638/0001-99; CONSTRAIN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 61.156.568/0001-90; MAPE S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 03.225.984/0001-05; NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA., CNPJ: 07.956.625/0001-70; NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A., CNPJ: 12.456.210/0001-78; PATRIMONIAL VOLGA S.A., CNPJ: 02.044.407/0001-46; TRANSMIX ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., CNPJ: 60.955.465/0001-28; UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., CNPJ: 03.670.800/0001-08; UTC ENGENHARIA S.A., CNPJ: 44.023.661/0001-08; UTC INVESTIMENTOS S.A., CNPJ: 15.580.266/0001-28; UTC PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 02.164.892/0001-91, denominado o ?GRUPO UTC?, PROCESSO Nº 1069420-76.2017.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE pelo presente edital ficam convocados todos os credores do Grupo UTC ? Em Recuperação Judicial, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES a se realizar em ambiente exclusivamente virtual, no sistema de web conferência e chat virtual pela plataforma ?Zoom Meetings? no dia 18 de maio de 2021 às 15h00min (credenciamento dos credores para participação das 15h00min do dia 10 de maio até às 15h00min do dia 17 de maio de 2021), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença virtual de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, no dia 25 de maio de 2021 às 15h00min (credenciamento dos credores para participação das 15h00min do dia 19 de maio de 2021 até às 15h00min do dia 24 de maio de 2021), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença virtual de qualquer número de credores (artigo 37º §2º da Lei 11.101/2005). A Assembleia ora convocada tem como objeto as seguintes ordens do dia: 1ª: deliberação quanto à criação e alienação da UPI Heftos com a participação de todas as classes de credores (I, II, III, IV e extraconcursais aderentes) com direito de voz e voto; 2ª: deliberação quanto à forma de pagamento das classes I e IV, com a participação com direito de voz e voto somente dos credores dessas classes; e 3ª: demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do aditivo do Plano de Recuperação Judicial com a matéria a ser objeto da ordem do dia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial do GRUPO UTC, PROCESSO Nº 1069420-76.2017.8.26.0100 por meio de acesso ao sítio eletrônico [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) (fls. 153589/153908) ou junto à Administradora Judicial, Laspro Consultores, no site institucional <https://lasproconsultores.com.br/agc>. O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial até às 15h00min do dia útil imediatamente anterior à data da Assembleia (18/05/2021 ou 25/05/2021) documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, §4º, da Lei 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37º §5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para envio da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: [grupoutc@laspro.com.br](mailto:grupoutc@laspro.com.br) ou através do site: <https://lasproconsultores.com.br/agc>. OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para o cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei nº 11.101/2005. 2) Os credores deverão encaminhar a documentação acima para o endereço do e-mail: [grupoutc@laspro.com.br](mailto:grupoutc@laspro.com.br) ou através do site: <https://lasproconsultores.com.br/agc> até às 15h00min dia útil anterior à data prevista à data prevista neste edital de convocação para a realização da Assembleia (18/05/2021 ou 25/05/2021), indicando, no mesmo ato, o nome de apenas

01 (um) procurador ou preposto designado para participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (?e-mail?) válido e 01 (um) número de telefone celular com acesso ao WhatsApp, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo o link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (grupoutc@laspro.com.br) documento de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). Portanto, os credores e seus representantes devem verificar suas caixas de e-mail (principal e lixo eletrônico), visto que somente com o link, ID e senha será possível a participação ao conclave. 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. Os convites serão enviados até às 12h00min do dia da Assembleia. Caso o credor não receba o e-mail de convite até esse horário, deverá seguir as instruções contidas no site ou contatar imediatamente através do e-mail grupoutc@laspro.com.br comunicando o ocorrido. 4) Para cada credor ou representante será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas, também, poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 15h00min do dia útil anterior à Assembleia. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 15h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los tão somente após receber autorização do Administrador Judicial para ativar o microfone e falar. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestar durante a Assembleia deverão levantar a mão virtual (ferramenta ?raise hand?) ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta com 1 hora de antecedência do início da Assembleia; 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente os canais de suporte informados, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o Administrador Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 12) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma Zoom Meetings ou por e-mail grupoutc@laspro.com.br até o encerramento dos trabalhos, em formato PDF, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia e serão incorporadas à Ata como anexos. 13) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início dos trabalhos até seu encerramento, cujo vídeo poderá ser visualizado por meio da plataforma ?Youtube?. 14) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular e, portanto, não possuam direito de voz, poderão assistir a Assembleia em tempo real através da plataforma ?YouTube?, cujo link de acesso será disponibilizado no site <https://lasproconsultores.com.br/agc>, podendo, também, solicitar o link através do e-mail grupoutc@laspro.com.br. 15) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, os credores deverão efetuar novo credenciamento, conforme observação n° 2 acima, oportunidade em que um novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal ao Administrador Judicial seja feita até 15h00min (quinze horas) do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação. 16) Os credores deverão seguir corretamente as instruções para credenciamento e participação na Assembleia, contidas no presente Edital, no site da Administradora Judicial, bem como as instruções enviadas por e-mail, ficando o Administrador Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail grupoutc@laspro.com.br, e através dos canais de suporte a serem oportunamente informados, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei n° 11.101/2005. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de abril de 2021.

### 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

---

Var - Ventilação Ar Condicionado e Refrigeração Ltda. Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo n° 0034600-82.2016.8.26.0100 FAZENDA NACIONAL e outro. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL nela habilitou um crédito de R\$247.885,17, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de abril de 2021.

### Varas da Família e Sucessões Centrais

#### 1ª Vara da Família e Sucessões

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO JORGE DE CARVALHO BARBOSA, REQUERIDO POR ROSEMEIRE DOS SANTOS NEVES BARBOSA PROCESSO N°1031143-20.2019.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/09/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO JORGE DE CARVALHO BARBOSA, CPF 039.753.868-51, declarando-o absolutamente